



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei n.º 3.851 de 27 de agosto de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

---

### **RESOLUÇÃO Nº 37/2024**

**SÚMULA:** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova o Resgate dos rendimentos da Deliberação 080/2022 CEDCA/PR “Projeto Parque Acessível para Criança e Adolescente com Deficiência” e suplementação com recurso municipal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.851 de 27 de agosto de 2024 e,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº. 80/2022 – CEDCA/PR – Implantação do Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 10/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que aprova a reprogramação do recurso Implantação do Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência da Deliberação nº. 80/2022 – CEDCA/PR;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 39/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprova a utilização do saldo remanescente do recurso do Projeto Parques Acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência, aprovado pela Deliberação nº 80/2022 – CEDCA/PR;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 09 de outubro de 2024.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei n.º 3.851 de 27 de agosto de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

---

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Resgate dos rendimentos da Deliberação 080/2022 CEDCA/PR “Projeto Parque Acessível para Criança e Adolescente com Deficiência” e suplementação com recurso municipal.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 27 de novembro de 2024.

**Simone Godoi Audi de Mello**

Presidente CMDCA